Mapa Comparativo de Preços

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024 - CCP III - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.003586/2023-98 SAAD LESTE

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III, nomeada pelos DECRETOS Nº 24.196 E Nº 24.197, DE 23 DE MAIO DE 2023, E Nº 24.980, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, E PELAS PORTARIAS Nº 711/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023; Nº 276/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023; Nº 94/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, E Nº 108/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024, composta pelos membros e apoios Fabiana Costa do Nascimento; Josué Lopes Batista; Gabriel Portela Lula Rufino; e Sarah Maria Veloso Freire, sob a presidência da primeira, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, situada à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, em Teresina-PI, apresenta o resultado de seus afazeres relativos à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS EM VÁRIOS BAIRROS DA ZONA LESTE DE TERESINA-PI Considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo, torna público para conhecimento dos interessados o Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório das seguintes Propostas de Preços:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR (R$)
1º	MS CONSTRUTORA LTDA	1.427.212,12
2º	CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS	1.494.921,33
3º	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA	1.539.237,78

A Comissão de Licitação, após examinar os documentos de Habilitação, declarou **HABILITADAS as seguintes empresas: 1) CONSTRUTORA JAS LTDA; 2) PERFORMANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; 3) PAVCON CONSTRUTORA LTDA; 4) VITORIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; 5) VM VELOSO CERQUEIRA LTDA; 6) CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; 7) MS CONSTRUTORA LTDA; 8) PACON- CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA; 9) VASCONCELOS ENGENHARIA; 10) CONSTRUTORA MOURÃO LEITE; 11) MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA; 12) CONSTRUTORA BARBOSA**. **E INABILITADAS as seguintes empresas: 1) COTA CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA – não apresentou os índices contábeis; 2) VJC DUARTE LTDA que não apresentaram – não apresentou os índices contábeis; 3) CD CONSTRUTORA LTDA – não apresentou os itens relevantes para qualificação técnica operacional**. Tendo em vista que a data da última publicação referente ao Julgamento da Habilitação apresentada pela licitante foi no dia 03/05/2024 (Diário Oficial da União, SEI 9628503), os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas COTA CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA e CD CONSTRUTORA LTDA no dia 18/04/2024 e no dia 19/04/2024, respectivamente, restam TEMPESTIVOS. O aviso comunicando sobre a interposição de Recurso teve como data da última publicação o dia 21/05/2024. Informamos que não houve Impugnação ao Recurso apresentado. DAS RAZÕES DO RECURSO - COTA CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA: “Frente ao exposto acima, a Cota Construções Eireli — ME, vem mui respeitosamente, solicitar a reavaliação, reanalise e reconsideração da INABILITAÇÃO imposta à nossa empresa e sua subsequente HABILITAÇÃO, de forma a permitir-nos a continuidade de participação neste pleito licitatório, sem

prejuízo à esta empresa, à administração municipal e a ordem legal, frente a possibilidade da nossa oferta ser a mais vantajosa para a Administração e sociedade.”. DAS RAZÕES DO RECURSO – CD Construtora Ltda – EPP: “Quanto a comprovação da capacidade técnica profissional às CATs”. Pelo exposto, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.581/2011, nos princípios da autotutela, do julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, esta Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO dos Recursos Administrativos apresentados pelas COTA CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA e CD CONSTRUÇÕES LTDA., mantendo sua decisão, e INABILITANDO as empresas no certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pela autoridade superior competente, Sr. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT, no documento JULGAMENTO DOS RECURSO E IMPUGNAÇÕES

Todo o procedimento consta nas Atas I, II, III, IV e V anexas ao Processo Administrativo supracitado. Cumpre ressaltar que a análise das Propostas de Preços foi realizada com base no Decreto nº 19.217, de 13/11/2019, publicado no D.O.M. nº 3.808 em 22/07/2024.

Destarte, a Comissão informa que, a critério de classificação, considera como **vencedora do certame a empresa** MS CONSTRUTORA LTDA por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação.

Para a obtenção do resultado acima, foi considerado o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados no órgão requisitante da licitação.

Teresina (PI), 06 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
1) Fabiana Costa do Nascimento (Presidente):
2) Josué Lopes Batista (Membro):
3) Gabriel Portela Lula Rufino (Membro):
4) Sarah Maria Veloso Freire (Membro):

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento**, **Membro de Comissão/Pregoeiro**, em 06/08/2024, às 09:56, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Lopes Batista**, **Membro de Comissão/Pregoeiro**, em 06/08/2024, às 10:22, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Portela Lula Rufino**, **Membro de Comissão de Contratação**, em 06/08/2024, às 10:23, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Maria Veloso Freire**, **Membro de Comissão de Contratação**, em 06/08/2024, às 10:27, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **10309765** e o código CRC **7F5DCC5B**.